



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASII.

LEI Nº 5.729

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 5.666, DE 7 DE MAIO DE 2015.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Lei:

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Lei:

Art. 1° O art. 3° e seus incisos I e II, da Lei Municipal n° 5.666, de 7 de maio de 2015, que reestruturou o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, passam a viger da seguinte forma:

Art. 3° O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer será paritário, composto de 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

I – Membros Do Poder Público:

h) um representante da Secretaria de Negócios Jurídicos.

II - Membros da Sociedade Civil:

g) um representante das Academias Esportivas com sede no Município de Mogi Mirim..

publicação.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de novembro de 2 015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA C. BICHETI Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 129/15 Autoria: Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito

A(0) DE 4? 5.729 FOI PUBLICADA(0) em 14/11/15

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO (JORNALO COM M. M.)